FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSÓRCIOS EXTERNOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 57.624.406/0001-62

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de novembro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06 de novembro de 2026, às 19h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), os representantes do gestor, qual seja, **PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.017.957/0001-81 ("Gestora").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração da cláusula 3.1.3 do Anexo ao regulamento para o aumento da taxa de gestão do fundo, confomer redação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, conforme redação abaixo:

a. 3.1.3. TAXA DE GESTÃO: A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão terá a seguinte composição: 0,70% (setenta centésimos de por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ano ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ("Taxa de Gestão").

(ii) A alteração do item (ii) da cláusula 5.1 e dos itens (a), (b) e (c) da cláusula 5.1.1 do Anexo ao Regulamento, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

a. (ii) somente poderão ser adquiridos Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio das Administradoras de Grupos de Consórcio listadas a seguir, sem restrição por concentração. Também poderão ser adquiridos Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio das Administradoras aprovadas nos termos do item 5.1.1 abaixo, não podendo a concentração na respectiva Administradora de Grupo de Consórcio exceder os limites definidos no momento de sua aprovação, caso estipulado percentual inferior a 100% (cem por cento), considerando-se, para fins de cálculo das porcentagens correspondentes aos limites, o valor diário de cada Cota de Grupo de Consórcio integrante da carteira do Fundo e o valor diário do Patrimônio Líquido:

Administradora de Grupos de Consórcio
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 48.041.735/0001-90)
ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 00.000.776/0001-01)
SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CNPJ 55.942.312/0001-06)
GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 49.937.055/0001-11)
CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CNPJ 47.658.539/0001-04)
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 91.108.027/0001-58)

b. 5.1.1. Adicionalmente às Administradoras de Grupos de Consórcio listadas no inciso (ii) acima, outras administradoras poderão ser incluídas no rol de emissoras elegíveis para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

   i. (a) Apresentem classificação de baixo risco de crédito, conforme metodologia e matriz de análise de risco adotadas pela Gestora;

   ii. (b) Tenham sido previamente analisadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito da Gestora; e

   iii. (c) Sejam aprovadas no Fórum de Estruturados da Gestora especificamente para inclusão e limite alocado ao Fundo.

(iii) em caso de aprovação dos itens acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I à presente ata.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, todas as matérias descritas acima na ordem do dia.

Os Cotistas declaram estar cientes e de acordo com as alterações ora aprovadas, inclusive quanto aos seus eventuais impactos regulatórios, operacionais, econômicos e tributários, autorizando a Administradora e a Nova Gestora, conforme aplicável, a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a atualização, formalização, arquivamento e disponibilização do Regulamento consolidado e a adoção das providências cabíveis perante a CVM, entidades de mercado organizado, prestadores de serviços e demais terceiros competentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estiverem expressamente definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSÓRCIOS EXTERNOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.